

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano VII | Edição 1461

Secretaria Municipal de Administração	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3
Secretaria Municipal de Educação	6
Outros Atos	6
Secretaria Municipal de Cultura	7
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****Prefeitura Municipal de Araçatuba****Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)**

01- PORTARIA nº 425, de 23/03/2026 - Concede a **ALINE YUMI SILVESTRE**, RG nº 36.925.191, candidato(a) nomeado(a) através do Decreto DRH Nº 24.416 de 13/03/2026, para o cargo de "**PROFESSOR DE ENSINO BASICO I**", prorrogação do prazo de posse até **11/05/2026**.

Araçatuba, em 23 de março de 2026

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

.....



Licitações e Contratos

Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 156/2026

Eletrônica: Não

Processo: 203/2026

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Protocolo Digital: 04.495/2026

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 208/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

Justificativa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DO CCI CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

Valor Estimado: R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 24/03/2026 - 08:00 até 27/03/2026 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 573/2026 - 19/03/2026 - 02.19.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	40542 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	1,0000	SV	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Araçatuba - SP, 23 de Março de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Aracatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 159/2026****Eletrônica: Não****Processo: 206/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 05.017/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 212/2026****Objeto: AQUISIÇÃO DE CORDA 12,5MM Com certificações: CE EN 1891 TIPO A, EAC, NFPA 1983 GENERAL USE****Justificativa: Necessário a aquisição: Cordas de Salvamento em altura, para serem utilizados pelas equipes do Corpo de Bombeiros nos atendimentos a ocorrências de altura.****Valor Estimado: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil quinhentos reais)****Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta****Recebimento das Propostas: 24/03/2026 - 08:00 até 27/03/2026 - 09:00****Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 580/2026 - 20/03/2026 - 02.16.01 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	75838 - CORDA 12,5MM 200 metros.	3,0000	Un	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Aracatuba - SP, 23 de Março de 2026.

**Prefeitura Municipal de Araçatuba****CNPJ: 45.511.847/0001-79****Telefone: (18)3607-6500****Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920****Ato que Autoriza a Contratação Direta****Dispensa de Licitação - 160/2026****Eletrônica: Não****Processo: 207/2026****Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim****Protocolo Digital: 04.999/2026****Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021****Critério de Julgamento: Menor Preço por Item****Cotação de Preço: 213/2026****Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS****Justificativa:** A aquisição se faz necessária em face da necessidade de executar a reforma das grelhas de escoamento de água do calçadão de Araçatuba.**Valor Estimado:** R\$ 9.132,20 (nove mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos)**Site da Contratação:** www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta**Recebimento das Propostas:** 24/03/2026 - 08:00 até 27/03/2026 - 09:00**Unidades Solicitantes**

Pedido de Compra: 579/2026 - 19/03/2026 - 02.12.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	23615 - CANTONEIRA 1" X 3/16", BARRA COM 6 M	30,0000	Br	Não
2	19078 - DISCO DE CORTE 12 X 1/ 8 X 3/4 X 2T	40,0000	Un	Não
3	76624 - Barra chata 3/4 X 1/8 6M.	195,0000	UND	Não
4	76625 - Barra chata 3/8 X 1/8 6M.	25,0000	UND	Não
5	76626 - Disco corte desb. 4.1/2".	40,0000	UND	Não
6	69104 - ELETRODO 6013 2 50 MM	36,0000	Kg	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: ATÉ 30 DIAS				

Araçatuba - SP, 23 de Março de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Outros Atos

NOTA TÉCNICA SME Nº 03/2026

Assunto: Orientação sobre os procedimentos para organização do calendário para as EMEBs que atendem a população rural.

Fundamentação legal: Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica - Lei nº 9394/1996, Art. Nº28, incisos I e II; Resolução CNE/CEB nº 1/2002; Resolução SME nº 23/2025.

Normatização da alteração do calendário escolar nas EMEBs que atendem a população rural

Conforme previsto na Resolução SME nº 23/2025 as escolas que atendem a população rural poderão ter calendário escolar específico promovendo adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural, permitindo a realização de atividades remotas em casos específicos de situações climáticas que impeçam a realização do dia letivo na unidade escolar, para tanto, fica definido o procedimento a seguir:

I- Verificada a necessidade da realização da atividade remota, o Diretor de Escola responsável pela unidade deverá encaminhar, via memorando, solicitação de autorização para realização da mesma ao supervisor de ensino;

II- A unidade escolar deverá dispor de meio de comunicação para enviar as atividades aos responsáveis das crianças/estudantes, as atividades elaboradas poderão ser síncronas e/ou assíncronas;

III- As atividades a serem encaminhadas deverão estar em consonância com as orientações curriculares municipais e deverão ser acompanhadas pelos docentes por meio de evidências, sejam elas escritas ou por meio de fotos e vídeos, sendo necessária a autorização do uso de imagem, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação na Circular 107/2026, em consonância com LGPD;

IV- O calendário da unidade escolar deverá ser atualizado, sendo retirado o dia letivo e inserida a atividade letiva;

V- Os docentes deverão registrar a realização da atividade letiva no diário de classe no campo "Observação da frequência", as atividades encaminhadas deverão ser registradas no campo "Generalidades".

VI- Quanto ao registro do semanário, as informações sobre as atividades deverão ser registradas no campo "Relatório Reflexivo";

VII- No dia da atividade letiva não deverão ser registradas presenças no diário de classe.

Araçatuba, 20 de março de 2026.

Ana Paula Braga

Secretária de Educação

NOTA TÉCNICA SME Nº 02/2026

ASSUNTO: Orientação em relação a organização e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Escolas Municipais de Educação Básica (EMEB).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica - Lei nº 9394/1996; Resolução CNE/CEB nº 04/2004; Decreto nº

12.686/2025 - Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

1. NORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS EMEBs

1.1 Horário de Funcionamento:

I) **Em EMEBs de Educação Infantil e Ensino Fundamental** com matrícula em período parcial o AEE **acontecerá no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns**, conforme previsto na Resolução CNE/CEB nº 04/2004, **salvo as seguintes exceções:**

a) estudante da Educação Especial que frequente terapias que o impeça de participar do AEE no contraturno escolar, os pais ou responsáveis deverão preencher o Anexo 1 dessa nota técnica, anexando os documentos comprobatórios (horários de atendimento com timbre da clínica ou centro de atendimento com assinatura do profissional responsável);

b) estudantes que façam uso de transporte escolar mantido pela Secretaria Municipal de Educação e que não consigam frequentar o contraturno.

II) **Em EMEBs de Educação Infantil e Ensino Fundamental com matrícula em período integral** o AEE **poderá** ocorrer nos dois turnos de atendimento, considerando a integralização do currículo escolar e o interesse do processo de ensino e aprendizagem.

1.2 Encaminhamento:

O preenchimento do Anexo 1 é obrigatório e deverá ser autorizado pelo diretor de escola e homologado pelo supervisor de ensino da EMEB.

2. HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE

O horário de atendimento do estudante da Educação Especial deverá ser organizado levando-se em consideração sua necessidade educativa e serão iniciados no início do ano letivo.

Cada estudante será atendido individual ou em dupla pelo PEBII Educação Especial, **pelo menos uma vez na semana com uma hora aula**, considerando suas particularidades, necessidades de intervenção e socialização.

No caso do estudante, ainda em processo de avaliação/identificação de sua condição especial, poderá ser atendido em grupo que se adequa às suas necessidades.

O horário de atendimento do AEE deverá ser organizado pela equipe gestora em diálogo com os PEBII Educação Especial. O cronograma de atendimento será apresentado bimestralmente à equipe gestora, para acompanhamento/homologação e compor os anexos do Projeto Político Pedagógico.

3. HORAS DE TRABALHO COLABORATIVO

As horas de trabalho colaborativo, destinadas ao apoio em sala de aula, serão de 2 horas e 40 minutos por semana, a serem organizadas considerando cronograma apresentado mensalmente para a Direção Escolar e acompanhadas pela Coordenação Pedagógica. O registro das referidas horas deverá ser assinado pelo PEBI e PEBII de Educação Física e Artes, os quais poderão se manifestar no campo pertinente.

A ampliação das horas de trabalho coletivo só será possível após análise e autorização expressa da Divisão de Educação Especial, após pedido fundamentado e enviado via 1 DOC pela Direção Escolar. Essa ampliação deverá ser encaminhada ao supervisor de ensino da EMEB para ciência.

4. PLANO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (PAEE)

O PAEE deverá ser preenchido e entregue para a Direção



Escolar e Coordenação Pedagógica, considerando o modelo estabelecido pelo Sistema Municipal de Educação.

A Divisão de Educação Especial auxiliará os PEBII Educação Especial em relação ao preenchimento do referido documento, dando as orientações necessárias.

5. CONCLUSÃO

A partir de 2026 o AEE deverá ser oferecido considerando as orientações previstas nessa nota técnica, tornado sem efeito qualquer normativa anterior.

Araçatuba, 20 de março de 2026

Ana Paula Braga

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 72 parágrafo único da lei 14.133/2021, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 131/2026**.

RAFAELA CÂNDIDO FERREIRA - referente à **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU MEI PARA PROMOÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, ESPECIALMENTE VOLTADOS À CULTURA, EDUCAÇÃO E CIDADANIA, POR MEIO DE UM AGENTE MOBILIZADOR CULTURAL, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM AÇÕES E PROJETOS SOCIAIS”**, embasado no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Araçatuba, 19 de Março de 2026.

VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA-